



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 395 | Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Ato.....	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	04
Procuradoria Geral do Município	04
Superintendência de Contratos e Convênios	04
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Licitação	04
Contratações Diretas.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	05
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Procedimento Administrativo.....	06
Conselhos	06
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT	06
Procedimento Administrativo.....	06
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	07
Procedimento Administrativo.....	07
Administração Indireta	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	08
Licitação.....	08
Recursos Humanos.....	11

Atos da Prefeita

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 1036/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 3253/25;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **Anna Caroline Chaves Limão**, matrícula nº 130026, no cargo de profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 30 de novembro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1193/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº 4.293/2017,

que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais de Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1036913-38.2024.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
GUSTAVO PIMENTA FERREIRA	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	FARMACÊUTICO	23/08/2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1194/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1003910-58.2025.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
VALDETE LUCIANI NUNES	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	ENFERMEIRA	04/04/2014	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1195/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1034934-41.2024.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ROSELENE LIMA FERREIRA	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2014	40H	B-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1196/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1026579-42.2025.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1197/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1020756-24.2023.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ESTER BARBOSA DE SOUZA	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/05/2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1198/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.507/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1040293-69.2024.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ALGEMIRO PEREIRA NUNES	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/08/2004	40H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1197/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.959/2013,alterada pelas Leis Complementares nº.4.049/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Médicos e Odontólogos, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1019064-19.2025.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ELISA DIAS MARQUES	2370 - MEDICO	CLÍNICO GERAL	07/01/2019	20H	C- 03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1225/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.959/2013,alterada pelas Leis Complementares nº.4.049/2014 e nº4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Médicos e Odontólogos, e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	2370 - MEDICO	CLÍNICO GERAL	01/07/2003	20H	D-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1219/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1021218-25.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
RENATO JOSE EVANGELISTA GIROLI	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	GESTOR PÚBLICO	22/04/2019	40H	C- 03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1220/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1043738-95.2024.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ERONICE DE JESUS SILVA	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	ASSISTENTE SOCIAL	22/04/2019	30H	B- 02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1221/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1041914-04.2024.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	FISIOTERAPEUTA	14/05/2018	30H	B- 02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1222/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1036754-952024.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
NAILA IZABEL ALVES RODRIGUES	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	ENFERMEIRA	07/04/2014	40H	B- 04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1223/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 101899-2024.2025.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	2459 - AGENTE TECNICO DO SUS - TECNICO EM RADIOLOGIA - 24H	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/04/2012	24H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 1224/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº.3.507/2010,alterada pela Lei Complementar nº.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1012391-10.2025.8.11.0002;
RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
VALDEMIR GONCALO DA SILVA	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28/01/2009	40H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal de Várzea Grande

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2025.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 23.824.023/0001-16.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa Eletrônica de Licitação n. 60/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 009/2025 da Secretaria Municipal de Viação E Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1094485/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação emergencial de empresa especializada para execução de reparo emergencial de passagem hidráulica existente, com a utilização de aduelas de concreto, sobre o córrego traíra, localizado nas coordenadas 15º40'17.00"S / 56º7'11.21"O, e outra sobre o Córrego Piçarrão nas coordenadas 15º41'28.77"S / 56º8'11.78"O, utilizando aduelas metálicas pré-fabricadas, localizadas no Município de Várzea Grande-MT. VALOR Fica acrescido ao valor global do Contrato R\$ 54.847,46 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), decorrente dos 24,5% de acréscimo legal sobre o valor original do referido contrato. Perfazendo assim o valor contratual de R\$ 278.713,66 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal Administrativo: GIOVANI FIRMINO COSTA, Matrícula nº 151842, lotado na Secretaria de Viação e Obras. Fiscal Técnico: THAIS GONÇALVES PINHO, Matrícula nº 152027, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2025

CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS CONTRATANTE
CUATTRO CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 91/2025
PROCESSO ANTIGO N. 1088562/2025 PROCESSO NOVO N. 1499/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIOS VAREJISTA E SERVIÇOS EM CARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 22.871.544/0001-61.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

PARECER JURÍDICO DE N. 455/2025 fls. 121/125, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente sanado em fls. n. 135/138.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação N. 91/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e com o Art. 50 do Decreto Municipal N. 81/2023 e suas alterações posteriores.

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro de 2025

Igor da Cunha Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 341/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

do **Contrato nº 127/2017**, entre o locador **RODOLFO PATRIANI RADIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do contrato nº 127/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, matrícula nº 130401, como **Fiscal Titular**, e o Senhor **NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA**, brasileiro, matrícula nº 146377, como **Fiscal Suplente**, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato nº 127/2017**, celebrado com o locador **RODOLFO PATRIANI RADIS**. O referido termo tem como objeto referente à locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, e a inclusão da sala 03 para atender o **CIMPIR**, e as demais salas destinadas para uso exclusivo do funcionamento do **FUNDEB** e **CAE**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 02/12/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 137 – ITAÚ UNIBANCO S.A. x Fisco Municipal (Gespros: 825043/22, 829654/22 e 931468/23) - CNPJ: 60.701.190/2768-60 – ISSQN.

Certifico e dou fé que do acórdão publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande em 14 de novembro de 2025 – Ano I, 382, páginas 12 a 17, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 03 de dezembro de 2025.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 151 – Caixa Econômica Federal – (Processos Administrativos - Gespros: 823454/22, 826787/22 e 911519/23) - CNPJ: 00.360.305/2985-02 – ISSQN.

Certifico e dou fé que do acórdão publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT em de 14 de novembro de 2025 – Ano I, nº 382, fls. 09 a 11, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 03 de dezembro de 2025.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VGn. 171 – INOVAREINSTALAÇÃO ELÉTRICA SETELECOMUNICAÇÕES x Fisco Municipal (Gespros: 751295/21, 754549/21, 759755/21, 777683/21, 840511/22, 1025286/25, 1083791/25, 1083794/25, 1083796/25, 1083799/25, 1083800/25 e 1083802/25) - CNPJ: 60.701.190/2768-60 – ISSQN.

Certifico e dou fé que do acórdão publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande em 14 de novembro de 2025 – Ano I, 382, páginas 11 e 12, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 03 de dezembro de 2025.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 64, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Apoio Comércio e Serviços de Monitoramento de Equipamentos de Segurança Ltda	12.025.455/0001-40	Notificação nº 205250000653, de 03 de dezembro de 2025.
Apoio Comércio e Serviços de Monitoramento de Equipamentos de Segurança Ltda	12.025.455/0001-40	Notificação de Lançamento de ISSQN nº 20250147934/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado no dia 19/12/2025 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro Zaquieu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 32/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstica por imagem em urgência, emergência e eletivas, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless, incluindo manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças de todos os equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 2 de dezembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025.

PROCESSO Nº 1086566/2025. A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado no dia 18/12/2025 às 10h30min (horário de Brasília) na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro Zaquieu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 30/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB), através de Sessões a serem prestadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 2 de dezembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

ADESÃO Nº 29/2025.

Processo Administrativo GESPRO nº 1062467/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025/SEAD, oriunda do Pregão eletrônico nº 66/2024 – com a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 07.626.776/000160**, cujo objeto “Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. O estudo é elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT em oferecer atendimento seguro, contínuo e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas áreas críticas de atenção hospitalar, torna-se imprescindível a aquisição de 10 (dez) monitores multiparamétricos destinados ao Hospital e Pronto-Socorro Municipal, e aquisição de 12 (doze) monitores multiparamétricos destinados às unidades de Pronto Atendimento, UPA Ipase, UPA Cristo Rei e Centro de Especialidades em Saúde – CES. A medida busca garantir o monitoramento contínuo e eficiente dos sinais vitais de pacientes neonatais, pediátricos e adultos, sobretudo nos setores de urgência, emergência, unidades de terapia intensiva (UTI) e centro cirúrgico, onde a vigilância clínica é fundamental para a tomada de decisões rápidas e eficazes, impactando diretamente na redução de agravos, eventos adversos e mortalidade. O Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e as Unidades da Atenção Secundária enfrentam atualmente um cenário crítico relacionado à deficiência e obsolescência de equipamentos destinados ao monitoramento contínuo de pacientes em estado grave, principalmente nas áreas de urgência, emergência, terapia intensiva e centro cirúrgico. Muitos dos monitores multiparamétricos atualmente em uso estão fora da vida útil recomendada pelos fabricantes, apresentam falhas recorrentes, funcionamento intermitente e alto custo de manutenção corretiva, comprometendo o

monitoramento adequado de parâmetros vitais como frequência cardíaca, saturação de oxigênio, pressão arterial e respiração. Essa lacuna tecnológica compromete a segurança do paciente, a qualidade da assistência prestada e o cumprimento de normativas técnicas e legais estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde. Em um contexto de crescente demanda assistencial, não dispor de equipamentos adequados para monitoramento contínuo representa risco direto à vida dos pacientes e à integridade do serviço público de saúde. O aumento constante no número de pacientes em estado crítico, aliado ao desgaste natural dos equipamentos existentes, muitos deles com mais de 7 anos de uso, fora da vida útil recomendada e com alto índice de falhas técnicas, tem comprometido a capacidade do hospital de oferecer monitoramento contínuo e seguro dos sinais vitais, o que é essencial para a tomada de decisões clínicas em tempo hábil. Portanto, há uma necessidade urgente de reposição e ampliação da quantidade de monitores multiparamétricos compatíveis com os perfis neonatal, pediátrico e adulto, de forma a restaurar e ampliar a capacidade instalada de atendimento crítico, assegurando a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência. Visa proporcionar a modernização do parque tecnológico hospitalar, a redução de riscos clínicos decorrentes da falha ou indisponibilidade de equipamentos, e o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, a nova contratação resultará na melhoria da capacidade de monitoramento clínico das unidades críticas, na redução dos riscos de eventos adversos e falhas assistenciais, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Adicionalmente, contribuirá para a ampliação da oferta de leitos operacionais, a otimização do trabalho da equipe de saúde, e o aperfeiçoamento da qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, refletindo diretamente em melhores desfechos clínicos e maior satisfação dos usuários do serviço público de saúde. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica, relatório de cotação de preços, e Termo de aceite da empresa e Termo de aceite da Secretaria de Estado da Administração de Maranhão – SEAD/MA, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico nº. 326/2025 – fls 186/194, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO de nº 29/2025**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 049/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2024 – SALIC/MA, com a empresa **Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/000160, que tem por objeto: “**Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, com serviços acessórios de instalação, montagem, testes e/ou treinamento (quando cabíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**”, no valor total de **R\$ 314.138,00 (trezentos e quatorze mil e cento e trinta e oito reais)**, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, segundo o Termo de Referência nº 41/2025. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande/MT, 2 de dezembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Conselhos

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT.

Aos 27 dias do mês de novembro de 2025, às 15 horas, com uma tolerância de 30 minutos, por meio eletrônico (virtual), realizou-se a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 09 (nove) pessoas, sendo 06 (seis) conselheiros do COMDEMA, conforme lista de presença anexa. Conforme disposto no artigo 27 do Regimento Interno, há quórum em segunda chamada.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos.

Em seguida, reforçou a importância da participação de todos os membros nas reuniões do COMDEMA para que possam ser realizadas as deliberações necessárias sobre a pauta ambiental do município.

A subsecretária expôs sobre o processo de transformação do Parque Municipal Bernardo Berneck em uma Unidade de Conservação e da importância da UC para o meio ambiente do município.

Após, o Secretário compartilhou que está sendo implementada a Lei Municipal de Bem-Estar Animal, a qual contempla um conjunto de ações e melhorias voltadas ao fortalecimento da política pública de proteção animal. Destacou que a implementação exige uma reestruturação interna da Secretaria, visando adequar sua capacidade operacional, técnica e administrativa às demandas.

Em seguida, comunicou que a reforma e revitalização do Parque Tanque do Fanchu segue em planejamento, buscando garantir funcionalidade, lazer e segurança no ambiente local, bem como estão sendo realizadas melhorias no Parque Flor do Ipê.

O secretário explicou que a secretaria já está elaborando um plano de arborização

urbana e que o projeto de viveiros comunitários entregou esse ano cerca de 2.000 (dois mil) mudas para escolas, famílias etc.

Expôs ainda que a secretaria tem se empenhado para diminuir o tempo para a emissão das licenças ambientais. E que para isso foi promovido a contratação de técnicos responsáveis para a análise.

Após, relatou sobre a melhora na efetivação da fiscalização ambiental da secretaria, que refletiu positivamente na arrecadação e na atuação preventiva e corretiva em questões ambientais do município.

Ao final, o conselheiro Célio parabenizou o secretário pelo trabalho realizado na secretaria, reconhecendo os avanços e esforços empreendidos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Encerrada às 16:10 horas.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

Ricardo Alexandre da Costa Amorim- Presidente- SEMMADRS

Cintia Serrano da Silva- SEMMADRS

Célio Carlos Santos Ferreira- CDL

Silvia Martins Rocha- PGM

João Eduardo Sá Costa Moreira Britto- SMDETT

Juliana Ramos Corrêa de Albuquerque Pontes- OAB/MT

Ana Caroline Almeida Souza- OAB/MT

Sociedade:

Rafaela Lamel- SEMMADRS

Edson Silva da Cunha- AEAM

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 16h, com tolerância de 30 (trinta) minutos, realizou-se, por meio eletrônico (virtual), a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do município de Várzea Grande/MT. A reunião contou com a presença de 11 (onze) participantes, sendo 12 (doze) conselheiros do COMDEMA, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

A Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Cintia da Silva Serrano, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, agradecendo a participação de todos.

Em seguida, a Subsecretária apresentou as informações técnicas, científicas e legais acerca da transformação do atual Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer “Bernardo Berneck” em Unidade de Conservação da categoria Parque Natural Municipal, medida que visa garantir a preservação dos recursos naturais, promover a sustentabilidade urbana, fortalecer a educação ambiental e melhorar a qualidade de vida da população de Várzea Grande/MT.

Aberta a discussão, os membros apresentaram contribuições sobre o tema. Na sequência, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a transformação do Centro Ecológico “Bernardo Berneck” em Unidade de Conservação da categoria Parque Natural Municipal.

Na sequência, foi apresentado e aprovado, por maioria dos conselheiros, o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2026, sendo informado que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas conforme necessidade. As datas das reuniões ordinárias ficaram definidas como segue:

QUARTA-FEIRA	04/03/2026
QUARTA-FEIRA	03/06/2026
QUARTA-FEIRA	02/09/2026
QUARTA-FEIRA	02/12/2026

Nada mais havendo a tratar, a subsecretária agradeceu a presença de todos, desejou um feliz natal e próspero ano novo e encerrou a reunião.

Encerrada às 16:40 horas.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

Cintia Serrano da Silva- SEMMADRS

Zilmar Dias da Silva- DAE

Adan Vaz Ribeiro- SMS

Silvia Martins Rocha- PGM

João Eduardo Sá Costa Moreira Britto- SMDETT

Aryanne Oliveira dos Santos Torrilhas - Lixo Zero

Luis Roberto Adversis Silva- CDL

Tiago André da Silva- CREA-VG

Juliana Ramos Corrêa de Albuquerque Pontes- OAB/MT

Ana Caroline Almeida Souza- OAB/MT

Sociedade:

Rafaela Lamel- SEMMADRS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT- CMDRVG.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2025, às 09 horas, com tolerância de 20 (vinte) minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande (CMDRVG) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 12 (doze) pessoas, sendo 08 (oito) membros do CMDRVG, conforme lista de presença anexa. Nos termos do art. 9º do Regimento Interno, não houve quórum para deliberações.

O Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, Presidente do Conselho, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos, iniciando-se a reunião com a oração do Pai Nosso.

Em seguida, o Secretário relembrou que a equipe da agricultura familiar foi ampliada no presente ano, contando com importante parceria da EMPAER, destacando seu entusiasmo para o ciclo de trabalho que se iniciará.

No tocante aos maquinários destinados ao atendimento da agricultura familiar, informou que o Município recebeu, por meio da SEAF, 01 (uma) caminhonete Hilux cabine simples, 01 (um) veículo Montana, 01 (uma) pá carregadeira, 02 (duas) retroescavadeiras e 01 (um) trator 110 HP, ressaltando, ainda, que novos equipamentos estão previstos para serem repassados pelo MAPA. Os conselheiros expuseram as demandas referentes à necessidade de maquinários em suas comunidades, sendo as solicitações anotadas pelo Secretário para formalização dos respectivos escritórios de solicitação.

Acerca dos operadores dos maquinários, o Secretário explicou que está buscando viabilizar a contratação de um operador vinculado à Prefeitura para atuar na operação dos equipamentos nos assentamentos e comunidades. Entretanto, esclareceu que, por ora, cada comunidade deverá contratar o seu próprio operador.

Quanto às vendas destinadas ao PNAE, o Secretário informou que o percentual de aquisição de produtos da agricultura familiar alcançou 45% (quarenta e cinco por cento), ressaltando que a Prefeitura tem buscado incentivar, cada vez mais, a participação dos produtores rurais nos programas de aquisição da CONAB, bem como em outras iniciativas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

O Secretário informou, ainda, que as visitas do projeto “Pé na Rocha” continuam sendo realizadas e que, para o ano de 2026, estão previstas novas ações e ampliações das atividades.

Na sequência, foi apresentado e aprovado pelos conselheiros presentes, o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2026, sendo informado que reuniões extraordinárias poderão ser convocadas conforme necessidade. As datas das reuniões ordinárias ficaram definidas como segue:

TERÇA-FEIRA	03/03/2026	9 HORAS
TERÇA-FEIRA	02/06/2026	9 HORAS
TERÇA-FEIRA	01/09/2026	9 HORAS
TERÇA-FEIRA	01/12/2026	9 HORAS

O conselheiro Thiago expôs o apoio oferecido pelo CREA ao Conselho Rural e colocou-se à disposição para colaborar com as atividades desenvolvidas, destacando, inclusive, a possibilidade de celebração de convênios entre a Secretaria e o Conselho.

Os conselheiros presentes compartilharam informações sobre as atividades desenvolvidas em suas respectivas entidades e comunidades, sendo os temas amplamente debatidos e recebendo contribuições coletivas dos participantes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejou um ótimo Natal e um próspero Ano Novo, e encerrou a reunião com uma oração.

Encerrada às 10h15.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

Ricardo Alexandre da Costa Amorim- SEMMADRS

Romulo Everson da Silva Novaes- Ass. P. A. Nossa Senhora Aparecida I

Paulo da Silva Porto- Ass. P. A. Sadia III

Admilson Clemente da Silva- Produtores Rurais do Limpo Grande

Cecília da Silva Rodrigues- EMPAER

Orlando Rocha Guimarães- Ass. Formigueiro e P. Boa Vista

Tiago André da Silva- CREA

Edson Silva da Cunha- CREA

Sociedade:

Rafaela Lamel- SEMMADRS/VG

Marianne Barros Cicero Sá- SEMMADRS/VG

José de Aguiar Portela- Ass. Dorcelina Folador

Ivani Pereira de S. Portela- Ass. Dorcelina Folador

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

PORTARIA Nº 355//2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAS ELÉTRICOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto motobomba e materiais hidráulicos (novo, original de fábrica, de primeira linha e primeiro uso) para poços tubulares profundos, com o intuito de atender à demanda do departamento de água e esgoto do município de várzea grande - MT.

Fiscal: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula n.º: 616

Suplente de Fiscal: SERGIO VIEIRA

Matrícula n.º: 2548

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 359/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 – BANCO BRADESCO S.A – DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.

Objeto do contrato: O presente Termo tem por objeto prestação de serviço destinado à arrecadação de tarifas, taxas e preços públicos, bem como de todos os documentos de arrecadação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo excepcionalmente prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2020 por 06 (seis) meses de 02/12/2025 a 02/06/2026, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fiscal: GILMAR FRANÇA SANTOS

Matrícula n.º: 2528

Suplente de Fiscal: MARCIA ALESSANDRA GARCIA MAGALHÃES

Matrícula n.º: 2572

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ZILMAR DIAS DA SILVA**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de Nomeação 471/2025, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 031/2025**, do tipo menor preço global por item, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, no respectivo item, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto motobomba e materiais hidráulicos (novo, original de fábrica, de primeira linha e primeiro uso) para poços tubulares profundos, com o intuito de atender à demanda do departamento de água e esgoto do município de várzea grande - MT.

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA
EMPRESA: ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAS ELÉTRICOS
CNPJ N.º: 16.667.114/0001-20
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 19209

COMPLEMENTO:		
BAIRRO: LIBERDADE		
CIDADE: CACOAL	ESTADO: RONDONIA	CEP: 76967-491
TELEFONE(S): (69) 3441-8909	E-MAIL: ELEVA-@OUTLOOK.COM	
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3271	CONTA CORRENTE: 18125-0
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE		

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 5M³/H, POTÊNCIA DE 5 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 164 M.C.A. E SUÇÃO DE 2", TRIFÁSICO 220V.	UNID	10	EBARA 4BPLI4-34	R\$ 3.015,00	R\$ 30.150,00
02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 7M³/H, POTÊNCIA DE 7,5 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 142 M.C.A. E SUÇÃO DE 2.1/2", TRIFÁSICO 220V.	UNID	10	EBARA 4BPLI7-28	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
03	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 11M³/H, POTÊNCIA DE 10 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 165 M.C.A. E SUÇÃO DE 3", TRIFÁSICO 220V.	UNID	10	EBARA BH5412-15	R\$ 8.666,16	R\$ 86.666,00
04	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 20M³/H, POTÊNCIA DE 12 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 100 M.C.A. E SUÇÃO DE 3", TRIFÁSICO 220V.	UNID	6	EBARA BHS511-12	R\$ 8.300,00	R\$ 49.800,00
05	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 28M³/H, POTÊNCIA DE 15 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 100 M.C.A. E SUÇÃO DE 4", TRIFÁSICO 220V.	UNID	6	EBARA BHSE625-07R26	R\$ 10.150,00	R\$ 60.900,00
06	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 30M³/H, POTÊNCIA DE 20 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 120 M.C.A. E SUÇÃO DE 4", TRIFÁSICO 220V.	UNID	6	EBARA BHSE625-08	R\$ 11.500,00	R\$ 69.000,00
07	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 40M³/H, POTÊNCIA DE 25 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 120 M.C.A. E SUÇÃO DE 4", TRIFÁSICO 220V.	UNID	6	EBARA BHSE635-08	R\$ 19.900,00	R\$ 119.400,00
08	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 45M³/H, POTÊNCIA DE 30 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 120 M.C.A. E SUÇÃO DE 4", TRIFÁSICO 220V.	UNID	6	EBARA BHSE650-09	R\$ 23.100,00	R\$ 138.600,00
09	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA INSTALAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM VAZÃO DE 60M³/H, POTÊNCIA DE 40 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 120 M.C.A. E SUÇÃO DE 4", TRIFÁSICO 220V.	UNID	8	EBARA BHSE-650-12	R\$ 26.373,00	R\$ 210.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 800.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor global do Lote é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades

participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Compromisso de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa

e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação de serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º

2. licitante 3º

3. licitante 4º

4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 03 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAS ELÉTRICOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 031/2025

Objeto: Futura e eventual aquisição de conjuntos novos motobombas submersas e materiais hidráulicos para poços tubulares (PT), destinados à substituição e reserva técnica, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais): **ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (16667114000120) com o lote: 1 no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Item fracassado: 2

VÁRZEA GRANDE - MT, 03 de dezembro de 2025

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 031/2025

Objeto: Futura e eventual aquisição de conjuntos novos motobombas submersas e materiais hidráulicos para poços tubulares (PT), destinados à substituição e reserva técnica, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Grande – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais): **ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (16667114000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VÁRZEA GRANDE (MT), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 031/2025

Objeto: Futura e eventual aquisição de conjuntos novos motobombas submersas e materiais hidráulicos para poços tubulares (PT), destinados à substituição e reserva técnica, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais): **ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (16667114000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 81/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Recursos Humanos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 064/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 1º de dezembro de 2025, para o cargo em comissão, o Sr abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **GUSTAVO PEREIRA DERES**, Assistente Técnico – Informática - DGA-7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 43/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, do cargo em comissão, o servidor, conforme as informações contidas abaixo, a contar de 1º de dezembro de 2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA** - Assistente Técnico – Informática - DGA-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente – DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL